

NOTA TÉCNICA Nº 19/2023/CCAPS/SAS  
Documento nº 02500.027943/2023-79

Brasília, 15 de maio de 2022

À Superintendente Adjunta de Apoio ao Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos e às Agências Infranacionais de Regulação do Saneamento Básico

**Assunto: Certificação do cumprimento da Meta de Cooperação Federativa I.2 “Capacitação em Recursos Hídricos” prevista para o 5º período do 2º ciclo do Progestão pelo Estado do Amazonas**

Referência: 02501. 003819/2018

1. Esta Nota Técnica visa atestar o cumprimento, pelo Estado do Amazonas, da Meta de Cooperação Federativa I.2 – “Capacitação em Recursos Hídricos” prevista para o quinto período do segundo ciclo do Progestão.
2. Esta meta consiste em promover o planejamento das ações de capacitação nos estados e no Distrito Federal, de acordo com suas prioridades de gestão específicas. Para isso os estados e o DF devem identificar e articular parcerias com instituições de ensino e outros órgãos gestores para implementação das atividades previstas nas programações anuais de capacitação, com vistas a contribuir para o desenvolvimento de competências dos profissionais que atuam no Sistema Estadual e Distrital de Gerenciamento de Recursos Hídricos.
3. Para a certificação desta meta, a entidade estadual deve apresentar os seguintes itens, constantes da minuta de contrato: planilha padrão para comprovação das capacitações realizadas em 2022; programação anual das atividades de capacitação previstas para o ano de 2023; e planilha de avaliação final do plano plurianual de capacitação.
4. Observa-se que os estados e do DF foram orientados a enviar as informações, comprovando as capacitações realizadas em 2022 e as programadas para 2023, em planilhas padronizadas disponibilizadas no Informe Progestão nº 03/2022.
5. O envio da planilha preenchida com a comprovação das atividades de capacitação realizadas em 2022 corresponde a 20% da meta.
6. Na avaliação da programação anual considera-se o que foi previsto inicialmente no plano de capacitação e, caso tenha sofrido alterações, é necessário apresentá-las e justificá-las. Assim, a “Programação Anual de Capacitação para 2022” deve apresentar as seguintes informações: i) tipo; ii) modalidade de capacitação; iii) nome da atividade; iv) carga horária; v) ente do sistema estadual/público alvo; vi) número de participantes previstos; vii) executor da atividade; viii) fonte de recursos; e ix) parcerias. Cada informação apresentada nos

itens i), ii), iii), iv) vii), viii), ix) vale 1,0 ponto; nos itens v) e vi), vale 1,5 totalizando 10 pontos no máximo, que corresponde à 40% da meta.

7. A avaliação final do plano plurianual de capacitação, auferida pelo preenchimento completo das informações solicitadas nas cinco tabelas da planilha de avaliação final e pela resposta às três perguntas dessa planilha, corresponde à 40% da meta.

8. O Estado do Amazonas enviou o formulário da Meta I.2 – Capacitação em Recursos Hídricos, com as informações solicitadas. Preencheu as planilhas de comprovação de realização das atividades previstas para 2022, a da programação anual de capacitação para 2023 e a da avaliação final do plano plurianual de capacitação. Observou-se, entretanto, que foram utilizados modelos antigos dessas planilhas.

9. A programação anual de capacitação prevista para 2023 apresenta uma boa diversidade de ações de capacitação, com diversas cargas horárias e parceiros variados, contando inclusive com um curso de especialização. É oportuno destacar, que essa programação foi apreciada pelo Conselho Estadual de Recursos Hídricos (CERH), em sua 56ª reunião ordinária, ocorrida em 15 de março de 2023.

10. A planilha padrão de comprovação das capacitações enviada pelo Estado do Amazonas traz mais de 10 cursos e mais de 30 eventos realizados em 2022, evidenciando o esforço da equipe para o cumprimento da Meta I.2.

11. A avaliação final do plano plurianual de capacitação ficou prejudicada porque foi utilizada a planilha antiga e as perguntas da planilha atual eram diferentes. Tendo em vista que se limitaram a responder apenas “sim” às perguntas formuladas anteriormente para a avaliação, não havia elementos que pudessem ser aproveitados nessa avaliação. Além disso, as tabelas da avaliação apresentam as seguintes inconsistências: i) na Tabela 1a: o “número de ações executadas” pode ser igual ou menor que o “número de ações planejadas” e muitos valores inseridos na planilha são maiores; ii) na Tabela 1b “o número de pessoas do SEGREH efetivamente capacitadas” não tem relação com as informações planilha padrão de comprovação nem com a Tabela 2 do Modelo de Relatório; iii) os dados da Tabela 2 não conferem com os dados da tabela 1b e planilha padrão. Diante desses achados, esse critério recebeu um desconto na pontuação, que ficou em 30%.

12. Considerando as avaliações feitas acima, em conformidade com os critérios e pontuações estabelecidas, atesta-se que o Estado do Amazonas cumpriu 90% da Meta de Cooperação Federativa I.2 – “Capacitação em Recursos Hídricos”.

Atenciosamente,

(assinado eletronicamente)  
CELINA MARIA LOPES FERREIRA  
Especialista em Regulação de Recursos Hídricos e Saneamento Básico

De acordo.

(assinado eletronicamente)  
VIVYANNE GRAÇA DE MELO  
Coordenadora de Capacitação Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos e do  
Setor de Saneamento